



## TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETIVO:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições (buffet) para delegação de Lençóis Paulista durante a participação dos 85º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”, com sede São José do Rio Preto - SP, na Escola Municipal DR. NORBERTO BUZZINI, Rua Waldomiro Nadotti – 800, no período de 03 de outubro a 14 de outubro de 2023.

A Empresa contratada deverá servir 04 refeições, (Café da manhã, Almoço, Jantar e ceia), para atletas, técnicos, chefes de delegação e pessoal de apoio para 85º Jogos Abertos “Horácio Baby Barioni”.

**Cronograma Estimativo da Alimentação:**

	03/09/23	04/09/23	05/09/23	06/09/23	07/09/23	08/09/23	09/09/23	10/09/23	11/09/23	12/09/23	13/09/23	14/09/23	TOTAL
Café da manhã	100	105	110	135	150	150	150	135	75	75	75	75	1335
Almoço	100	105	110	135	150	150	150	135	75	75	75	75	1335
Jantar	100	105	110	135	150	150	150	135	75	75	75	0	1260
Ceia	100	105	110	135	150	150	150	135	75	75	75	0	1260

É de responsabilidade da contratada ter um encarregado para acompanhar o total de refeições servidas diariamente e apresentar um controle ao fiscal do Município.

A empresa contratada deverá fornecer, transportar e acondicionar todos os alimentos.

As refeições serão feitas e servidas no alojamento definido no Município de São José do Rio Preto, que serão supervisionados por um fiscal:

As refeições deverão ser servidas no sistema de Self-service, independentemente da quantidade.

### 1 - REFEIÇÕES:

O café da manhã deverá conter no mínimo:

Leite, Café, Suco (gelado), Achocolatado, Pão tipo francês 50g, Margarina com sal e sem sal, Bolacha Salgada, Bolacha Doce, 01 tipo de Fruta e 02 sabores de suco.

O horário para o café da manhã será das 06:30 às 08:30 horas.

O Almoço e o Jantar deverão conter no mínimo:

Arroz, Feijão e um tipo de massa, 01 tipo de carne (branca ou vermelha), 03 tipos de saladas, (folhas e legumes), 01 fruta e 2 sabores de suco (gelado).

O horário do almoço das 11:30 às 13:30hs.

O horário da janta das 18:00 às 20:00hs

A ceia deverá conter no mínimo:

Café, achocolatado, bolacha doce e bolacha salgada.

O horário da ceia das 22:00 às 22:30hs

A contratada deverá manter uma nutricionista e um(a) cozinheira(o) chefe no local como responsável pelas refeições.

É de responsabilidade da contratada, toda organização, equipamentos e utensílios da cozinha e do refeitório.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA

Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040

CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP

CNPJ: 46.200.846/0001-76

www.lencoispaulista.sp.gov.br

É de responsabilidade da contratada a contratação de funcionários necessários para o bom atendimento e todo material de buffet e também descartável.

A empresa contrata devesa trazer todos os utensílios para cozinha (fogão, geladeira, freezer, micro-ondas, panelas, pegadores, pratos, talheres, copos, toalha de mesa, aparadores, carro térmico, e o que mais for necessário (cozinha completa), cadeiras e mesas.

A empresa contratada deverá ter no local uma pista quente térmica, ou um sistema de aquecimento individual para as refeições, uma pista fria para as saladas ou um recipiente apropriado, refresqueira elétrica com sistema de saída do suco natural ou gelado, talheres aço inoxidável, pratos de louça, copos descartável, palito e guardanapos.

### 2 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

2.1 – A prestação de serviços de alimentação devesa seguir os 04 (quatro) Procedimentos Operacionais Padronizados, também chamados POP's, os quais descrevem de maneira objetiva, o passo a passo para a realização das operações relacionadas abaixo:

- a. Higiene e saúde dos manipuladores;
- b. Higienização de instalações, equipamentos e móveis;
- c. Controle integrado de vetores e pragas urbanas;
- d. Higienização do reservatório de água.
- e. Ilhas de Alimentação;
- f. Aparadores elétricos;
- g. Mesas e cadeiras;
- h. Toalhas de mesa;
- i. Pratos cerâmicos;
- j. Talheres aço inoxidável;
- l. Copos descartáveis;
- m. Refresqueiras refrigeradas;
- n. Bebedouros elétricos;
- o. Lixeiras grandes com tampa.
- p. fogões;
- r. fornos;
- s. freezer;
- t. geladeira;
- u. panelas e utensílios;
- v. Gás

2.2 – A empresa devesa apresentar atestado de capacidade técnico e acervada pelo conselho regional de nutrição;

2.3 - A equipe de trabalho dos refeitórios devesa ser composta por nutricionistas, cozinheiros, auxiliares de cozinha, lavadores de pratos e equipe de limpeza, além de outros profissionais que se façam necessário;

2.4 – Prova de inscrição ou registro de empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Nutrição – CRN;

2.5 – Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de diteiro público ou privado, devidamente profissional competente (CRN), demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objetivo da presente licitação, especialmente a comprovação do fornecimento de no mínimo equivalente a 50% ao exigido pelo edital, conforme súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP.

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para verificação do atestado apresentado, conforme disposição legal contida no paragrafo 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.



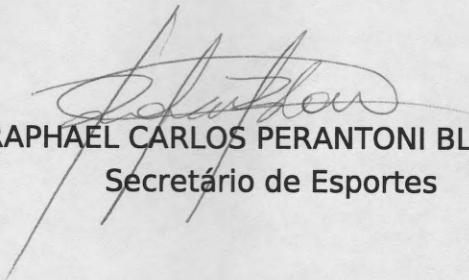
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS PAULISTA**  
Praça das Palmeiras, 55 – Fone (14) 3269-7000 – Fax (14) 3263-0040  
CEP 18682-900 – Lençóis Paulista – SP  
CNPJ: 46.200.846/0001-76  
[www.lencoispaulista.sp.gov.br](http://www.lencoispaulista.sp.gov.br)

---

2.6 – Comprovação de a licitante possuir em seu quadro permanente, profissional detentor de atestado de responsabilidade técnica pro execução de serviços de características semelhantes ao objeto da presente licitação. A comprovação poderá ser dar por meio de contrato social, no caso de sócio da empresa; por carteira de trabalho ou ficha de empregado, no caso de e, pregado da empresa; ou ainda, por meio de contrato de prestação de serviço (Conforme súmula nº 25 do Egrégio TCE/SP).

2.7 – Em atendimento a Resolução CFN nº 510 de 17 de maio de 2012, só serão aceitos os atestados registrados no Conselho Regional de Nutrição.

Lençóis Paulista, 12 de agosto de 2023

  
**RAPHAEL CARLOS PERANTONI BLANCO**  
Secretário de Esportes